



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 707/2022 CARTA CONVITE Nº 06/2022

I – PREÂMBULO:

1- O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, através do Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência que é parte integrante deste, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

II – DO OBJETO:

2- O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS DE COSTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência.

III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3- Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, conforme Declaração constante no Anexo - II.

3.1- Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2- Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

4- As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até 02 (dois) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3283-1121.

4.1- Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

4.2- No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

5- Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, **até as 08:30hs do dia 01 de dezembro de 2022, tendo a sua abertura às 08:45hs do dia referendado**. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A/C Comissão Municipal de Licitações

Nome da Empresa

Endereço completo

Processo Licitatório nº **707/2022**

Carta Convite nº **06/2022**

O primeiro, com subtítulo: Envelope nº I - "HABILITAÇÃO"

O segundo, com subtítulo: Envelope nº II - "PROPOSTA COMERCIAL"

5.1- No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1- Documentos de caráter geral:

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – II – Enquadramento Lei Complementar nº 123/06), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios da referida Lei;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo – III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame).
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo – IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras) atestando que:
 - c.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
 - c.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

5.1.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

5.1.3- Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.4- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.5- Informações complementares:

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

- g) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

5.2- No envelope II – “Proposta Comercial”, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI, elaborada por processo de informática, devendo atender a todas as exigências contidas neste CONVITE e seus ANEXOS, sendo ao final identificada e assinada na última folha, bem como rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Carta Convite, devendo ainda conter em seu interior:

- a) especificação técnica completa dos produtos ofertados com as respectivas Marcas/Fabricante;
- b) Preço unitário já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;
- c) condições de pagamento, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 dias**.

5.3- A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade.

VI – DO JULGAMENTO:

6- A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.1- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.1.6., subitens “c”, “d” e “e”, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

6.2- Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6.3- A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4- Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO UNITARIO**.

6.5- Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem ou cujos preços excedam ou sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 e 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.6- Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7- As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.8- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

6.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 123, art. 44, § 1º);

6.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 123, art. 45, inc. I);

6.8.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

6.8.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5. deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

A/C Comissão Municipal de Licitações

Nome da Empresa

Endereço completo

Processo Licitatório n° **707/2022**

Carta Convite n° **06/2022**

Envelope de Proposta Comercial Renovada - LC 123/2006

6.8.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. III);

6.8.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc II);

6.8.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.7. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 123, art. 45, § 1º).

VII – DO DIREITO DE RECURSO:

7- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

VIII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8- As condições da prestação dos serviços e os critérios de recebimento do objeto estão definidas no Anexo I – Termo de Referência.

IX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9- As obrigações e responsabilidades das partes estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta do Contrato (Anexo VII).

X – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10- A fiscalização e gestão do contrato será realizada na forma do Anexo I – Termo de Referência.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

11- As condições de pagamento e de reajuste estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

XII – DA VIGÊNCIA:

12- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- As sanções administrativas estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14- As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.02 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 082440021.1.0020000 – Aquisição de móveis equipamentos e material permanente

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 equipamentos e material permanente

Despesa: 3698

Fonte de recurso: 02

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15- Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile ou e-mail.

15.1- Nos casos de discordância entre o preço unitário e o total resultantes dos itens, prevalecerá o primeiro.

15.2- A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista fica reservada ao direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

15.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

15.4- Integram o presente CONVITE, independentemente de transcrição os seguintes documentos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II - Declaração (enquadramento na Lei Complementar 123/2006);
- c)** ANEXO III – Declaração (inexistência de fatos impeditivos à habilitação);
- d)** ANEXO IV - Declaração (situação regular perante o ministério do trabalho e outras);
- e)** ANEXO V – Modelo de Procuração;
- f)** ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g)** ANEXO VII – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

15.5- A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

15.6- Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3283-1121.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 18 de novembro de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MAQUINA DE COSTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO DESTE ANEXO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none">-Área de bordado de 13 x 18 cm;-Velocidade de até 650 ppm;-136 bordados na memória;-11 fontes de letras;-Visor Colorido;-Edição de bordado;-Entrada para Pen Drive (USB);-Memória interna para armazenamento de novos bordados;-Exclusivo controle de tensão automático;-Lê arquivos em formato DST e PES;-Enfiador de linha automático, rápido e fácil;-Cortador de linha automático;-Luz em LED para iluminar a área de trabalho	UN	01	4.800,00	4.800,00
2	<ul style="list-style-type: none">- Máquina de ponto corrente;- Sistema automático de lubrificação;- Máquina de alta velocidade 6000 rpm e baixo nível de ruído;- Sistema de transporte com diferencial, de fácil manuseio;- Sistema de transporte simples por dentes impelentes;- Sistema de ajuste de comprimento do ponto de fácil manuseio.;- Sistema de transmissão por correia dentada sincronizadora;- Sistema de trançador superior e inferior;- Sistema de reservatório de silicone superior e inferior;- Protetor de olhos, dedos e correia;- Pode-se adaptar aparelho aplicador de viés, galão e outros;- 03 agulha;- 05 linhas;- Cumprimento máximo de 4,4 mm. do ponto;- 6000 pontos por minuto;	UN	01	5.300,00	5.300,00



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

	- Motor Bivolt 110v/220v. - Cabeçote completo com porta fios;				
3	Máquina de costura industrial reta com design moderno de fácil operação e alta velocidade. Utilizada como equipamento básico e fundamental, para qualquer segmento na indústria do vestuário. Informações Adicionais: Máquina de ponto fixo; Sistema automático de lubrificação; Máquina de alta velocidade; Sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Protetor de correia; Sistema de lançadeira na horizontal de alta produtividade; Transportes simples e regressivo com seletor de ajuste e retrocesso; motor Bivolt Largura do Ponto até 5 mm.	UN	03	2.766,66	8.300,00

2. DA JUSTIFICATIVA: A contratação em tela tem por justificativa a aquisição de equipamentos/ máquina de costura para o Fundo Social de Solidariedade deste município objetivando atender a população mais vulnerável com realização de cursos, capacitações e oficinas, no que tange a “ Corte e Costura”, ações são realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através dos Serviços de Proteção Social Básica ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS)/PAIF, as atividades essenciais voltados ao atendimento da população mais vulnerável.

3. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. Gabriela Poiqui Fatala / Presidente do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA: os equipamentos/ máquinas de costura, objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante ORDEM DE FORNECIMENTO na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Rua Antonio Silva, n 1718. Os objetos deveram ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO. Os objetos deveram serem entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica, acompanhados por servidor designado pela administração municipal. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA: A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos objetos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

6.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos entregues deveram estar em



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

conformidade com as normas em sua versão mais recente. Os objetos deveram serem entregues, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa licitante para o Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente, do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 18 de novembro de 2022.

GABRIELA POIQUI FATALA
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO (ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n° _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n° 0____/2022 – Carta Convite n° 0____/2022, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3°, parágrafo 4°, da L.C n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
N° documento identidade



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO - III

DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n° _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n° _____/2022 – Carta Convite n° _____/2022, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
N° documento identidade



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

À

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____/2022 – Carta Convite nº _____/2022, sob as penas da Lei, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº ____/2022, da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO - VI - MODELO DE PROPOSTA

Envelope nº II – Proposta Comercial

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 707/2022 – CARTA CONVITE Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS DE COSTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA /FABRIC.	QUANT .	PREÇO UNITARIO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Dados do responsável que assinará o Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ . **RG:** _____ .

E-mail pessoal:

Telefone(s):

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor unitario, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA
Cargo do Responsável



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO – VII – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898-77, residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita na CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço sito à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX estado de XXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX, estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 06/2022, Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA /FABRIC.	QUANT	PREÇO UNITARIO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA:

2.1 Os equipamentos/ maquinas de costura, objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO** na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Rua Antonio Silva, n 1718.

2.2 Os objetos deveram ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

2.3 Os objetos deveram serem entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

3 – CLUASULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

3.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

3.3 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

3.5 O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de validade do Contrato/Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XX
XX
XX
XX

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções estipuladas pelas Leis Federais nº 8.666/93 sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

8.1 O Município de Euclides da Cunha Paulista, por intermédio do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, fiscalizará o andamento da entrega do material e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução do contrato, para fins de ateste da nota.

CLÁUSULA NONA:

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Teodoro Sampaio para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Euclides da Cunha Paulista/SP, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: Nº 0__/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

CONTRATADA: _____.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0__/2022.

CARTA CONVITE: Nº 0__/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS DE COSTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.